

Franca, 31 de Janeiro de 2025.

- **Ofício nº 019/GABSECSAUDE/2025 - les**
- **Assunto: Informações sobre o cadastramento de veículos de tração animal – Lei Complementar nº 229/2013**
- **Referente: Requerimento nº 026/2025 – Vereadora Lindsay Guimarães Cardoso**

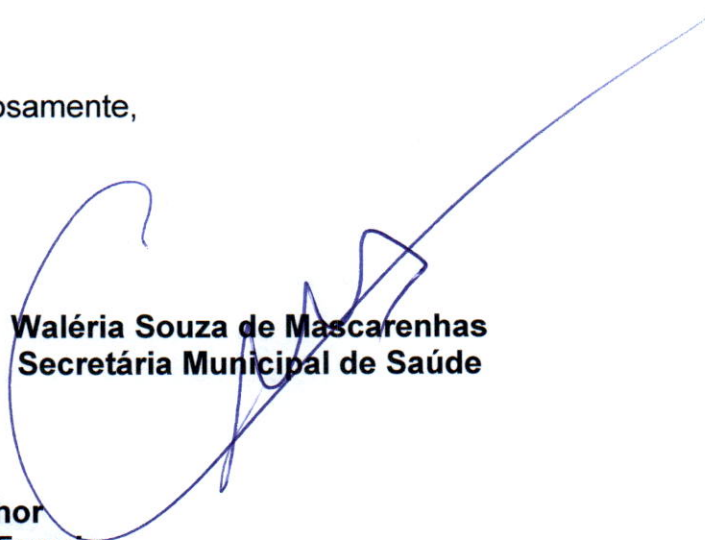
Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 026/2025 – subscrito pela Vereadora Lindsay Guimarães Cardoso, que trata, sobretudo, de solicitação de informações sobre o cadastramento de veículos de tração animal, venho à presença de Vossa Excelência informar que conforme previsto no parágrafo único do Art. 5º da Lei Complementar nº 229/2013, o cadastro e licenciamento de veículos de tração animal se dá junto ao poder público mediante a entrega da fotocópia do documento de identidade, fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), declaração pessoal afirmando ser o legítimo proprietário ou condutor do animal e do veículo de tração, e fotocópia do comprovante de endereço.

Nessa perspectiva, o número de cadastros e licenciamentos oscila conforme se dá a procura e entrega de todos os documentos exigidos na lei supracitada junto ao poder público.

Na oportunidade renovo protestos de elevada estima e consideração, e me coloco à disposição para futuros contatos e eventuais dúvidas que possam existir.

Respeitosamente,


Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito